



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08030000308/12	24/04/2012 14:54:46	NUCLEO PIRAPORA
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00274035-5 / JOSUE ALVES DOS SANTOS		2.2 CPF/CNPJ: 887.814.026-00	
2.3 Endereço: RUA PROFESSORA MARIA LIDIA, 89		2.4 Bairro: SANTA TEREZA	
2.5 Município: CORACAO DE JESUS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.340-000
2.8 Telefone(s): (38) 9927-0967		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00274035-5 / JOSUE ALVES DOS SANTOS		3.2 CPF/CNPJ: 887.814.026-00	
3.3 Endereço: RUA PROFESSORA MARIA LIDIA, 89		3.4 Bairro: SANTA TEREZA	
3.5 Município: CORACAO DE JESUS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.340-000
3.8 Telefone(s): (38) 9927-0967		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Santa Clara		4.2 Área Total (ha): 70,5390	
4.3 Município/Distrito: SAO JOAO DO PACUI		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2368 Livro: 2L Folha: 168 Comarca: CORACAO DE JESUS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 556.500	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.179.500	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 74,08% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			70,5390
Total			70,5390
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			48,4300
Total			48,4300

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				2,2000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		48,4300	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		15,5000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		40,7383	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		15,5000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				40,7393
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				40,7383
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	556.500	8.179.145
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -				
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária	Uso alternativo do solo cvom pastagem.			40,7383
Total				40,7383
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO	Essência Nativa	1.157,96	M3	
AROEIRA	Madeiras Inaturas	26,00	M3	
MADEIRA BRANCA	Madeiras Inaturas(Angico Vermelh	7,00	M3	
OUTRAS ESPECIES DE LEI	Madeiras Inaturas(Gonçalo Alves,	22,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

* Conforme "REQUERIMENTO" do interessado datado de 24 de abril de 2012, informo que no dia 17 de maio de 2012, foi realizado "in loco" na propriedade em questão, uma vistoria técnica com a finalidade de fazer avaliação e deferimento do pleito do mesmo, referente à "Supressão da vegetação nativa com destoca" em uma área com 48,43ha., tendo como base legal o Processo de Desmate nº. 08030000308/12/NRA/PP/MG. Na propriedade, tendo em mãos as plantas topográficas da mesma, apresentadas na formalização do Processo de Desmate em questão, foi constatada a falta das plotagens de alguns importantes detalhamentos internos, que dificultaria fazer análise técnica seguido do deferimento do pleito do mesmo. Diante do exposto, o interessado foi "NOTIFICADO" através dos Of. Nº. 134/12, datado de 21.05.12, com o objetivo do mesmo, fazer apresentação de (4) quatro novas copias heliográficas geo referenciadas das "plantas topográficas", com todos os detalhamentos internos faltantes contida na mesma. No dia 28.06.2012, o interessado apresentou as plantas topográficas com os detalhamentos internos faltantes, que atenderão os objetivos ambientais da vistoria técnica, bem como da propriedade em questão. Com apresentação dos novos detalhamentos internos faltantes, que foram plotados nas novas plantas topográficas apresentadas, constatou - se a existência de uma área com 7,6917ha., com cobertura vegetal de formação de Floresta Estacional Decidual - Mata e Capoeira - Vegetação Secundária, área esta, que não será autorizada para intervenção ambiental, em função da Lei Federal nº. 11.4328, de 22 de dezembro de 2006; Diante do exposto, sugerimos a liberação de uma área de 40,7383ha., para "Supressão da Vegetação Nativa com Destoca", para fins de uso alternativo do solo com implantação de projeto de pastagem/pecuária, com ressalvas de 133,00 árvores p/há, distribuídas em "IMUNE, RESTRITA DE CORTE, NOBRE e FRUTÍFERA" relacionadas na Planilha MANEJO PARA PASTAGEM/ paginas nº. 25 e 26 DO INVENTÁRIO FLORESTAL;

* Topografia: 90% plana e 10% com declive suave;

* Solo: Latossolo Vermelho Escuro com Textura Are - Argiloso;

* II : Latossolo Escuro com Textura Argilosa;

* II : Latossolo Vermelho Amarelado com Textura Are - Argiloso;

* Espécies Vegetais Nativas de ocorrência dentro da propriedade e região estão mencionadas nas PLANILHA/PAGINA Nº. 8 DO INVENTÁRIO FLORESTAL - QUADRO Nº. 1 - Ordenação das Espécies de Acordo com IVI. Em que: NA = Número de Amostra; FA = Frequência Absoluta, DA = Densidade Absoluta; DA = Dominância Absoluta; e Vol. = Volume por Hectares. O Rendimento Lenhoso Previsto p/há, será de 58,18 m³/há de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 27,59 mdc de carvão vegetal nativo/há, tendo incluso mais um volume de 20% referentes aos tocos e raízes. O rendimento aprovado será de 23247,93 m³ de lenhas, tocos e raízes, equivalente a 1.123,96 mdc de carvão vegetal da essência nativa. Também será liberado dentro da área um total de 55,00 m³ de madeiras inaturas, sendo 26,00 m³ de madeiras de Aroeira, 5,00 m³ de madeiras de Gonçalo Alves 7,00 m³ de Pau Preto, 5,00 m³ de madeiras de Vinhático, 10,00 m³ madeiras de Jacaré e 2,00 m³ de madeira de Angico Vermelho. O interessado deverá fazer quitação das taxas pertinentes;

* As Áreas de Preservação Permanentes - Não consta;

* Á Reserva Legal (em hectares) será formada por uma área de 15,50ha., com tipologia vegetal de formações campestre - cerrado, equivalente ao mínimo de 20% do total da propriedade, conforme estabelece na Seção III - Da Reserva Legal - Art. 14 da Lei Estadual Florestal nº. 14.309, de 19.06.02. A referida Reserva Legal, será demarcada e averbada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coração de Jesus - MG;

* Espécies Animais Silvestres de ocorrência na região: Veado, Tatu, Tamanduá Bandeira, Raposa, Gato do Mato, Coelho, Bicho Preguiça, Anta, Cotia, Gambá e Pequenos Roedores;

* Avi - Fauna de ocorrência da região: João de Barro, Jandaia, Pássaro Preto, Periquito, Anu do Campo, Anu Branco, Gavião Carcará, Rolinha Parda, Rolinha Roxa, Codorna do Campo, Perdizes, Canário da Terra, Canário do Brejo e Maritaca;

* Hepto - Fauna de ocorrência na região: Cascavel, João do Campo, Jibóia, Cobra Cipó, Jararaca e Coral - Falsa;

* Répteis ocorrência na região: Teiú, Jacaré, Lagartixa, Camaleão Verde e Socó;

* O interessado devesse ficar atento a todas as orientações técnicas recebidas "in loco" pelo técnico vistoriante do NRA/PP/MG, no ato da vistoria técnica, no tocante a manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal, bem como, com ressalvas de 133,00 árvores p/há, distribuídas em "IMUNES, RESTRITAS DE CORTES, NOBRES e FRUTÍFERAS" relacionadas na Planilha MANEJO PARA PASTAGEM/ paginas nº. 25 e 26 DO INVENTÁRIO FLORESTAL. Quaisquer irregularidades ocorridas durante as execuções das operações, serão de total responsabilidade da interessada de acordo com a legislação pertinente;

- Obs.: Todas as ressalvas e orientações técnicas repassadas "in loco" para o interessado, deverão constar no verso do DOCUMENTAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO - DAIA, para conhecimentos e cumprimentos por parte do interessado;
- Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela Sub - Secretária de Fiscalização Ambiental/Unidade de Montes Claros/MG e a Polícia Ambiental de Pirapora/MG, o interessado devesse manter no local da liberação da intervenção florestal, a DAIA, juntamente com a planta topográfica da propriedade, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante, com Reserva Legal e Área Autorizada.

- Legislações Aplicadas:

Art. 10, 14 e 35 da Lei Estadual nº. 14.309, de 19.06.02;

Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de Outubro de 1992;

Lei Estadual nº. 9.743, de 12 de Dezembro de 1988;

Lei Federal nº. 11.4328, de 22 de dezembro de 2006;

Portaria - IEF nº. 191, de 16 de Setembro de 2005;

Portaria - IBAMA nº. 083, de 26 de Outubro de 1991;

Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

* Manter protegidas e preservadas as APP'S, Reserva Legal contra incêndios florestais e outras ações que poderão causar degradações ambientais a mesmas;

* O interessado devesse manter dentro da área liberada, com ressalvas de 133,00 árvores p/há, distribuídas em "IMUNES, RESTRITAS DE CORTE, NOBRES e FRUTÍFERAS" relacionadas na Planilha MANEJO PARA PASTAGEM/ paginas nº. 25 e 26 DO INVENTÁRIO FLORESTAL; tais como;

- IMUNES: - 1 - 16,00 árvores de Pau D'arco p/há. - 2- 4,00 árvores de Caraíba p/há.;

- RESTRITAS: - 1 - 22,00 árvores de Aroeira p/há. - 2 - 10,00 árvores de Gonçalo Alves p/há. - 3 - 12,00 árvores de Pau Preto p/há.;

NOBRES: - 1 - 8,00 árvores de Angico-Vermelho p/há.- 2 - 2,00 árvores de Jacarandá p/há;

- FRUTÍFERA/MEDICINAIS: - 1 - 20,00 árvores de Cagaita p/há. - 2 - 10,00 árvores de Jatobá p/há. - 3 - 15,00 árvores de Araçá p/há. - 4 - 8,00 árvores de Marmelada p/há. - 5 - 6,00 árvores de Favela p/ha;

* Fica proibido o uso do correntão, bem como fazer queimada dentro da propriedade sem previa autorização do NRA/PP/MG;

* Na implantação do projeto, os plantios deverão ser feitos em curva de nível, com a finalidade de evitar o processo de erosão dentro da área liberada, protegendo assim os Córregos, Grotas Intermitentes, ambos situados na parte baixa da Sub - do Rio Pacui.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 17 de maio de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

O presente parecer trata de uma solicitação de supressão de vegetação nativa com destoca para 48,43 ha. Ainda é objeto do presente um pedido de averbação de reserva legal de 15,5 ha. A gleba é de propriedade do Sr. Josué Alves dos Santos e tem como área total no registro 70,5390 há, porém, após georreferenciamento foi verificado que a mesma possui 76,20 há sendo que a reserva ora proposta contempla o mínimo de 20% legalmente exigido.

Da análise técnica restou demonstrado a viabilidade de 40,7383 ha dos 48,43 ha requerido e área para averbação da reserva legal foi considerada satisfatória. A documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02 e a Portaria/IEF 191/2005 e demais legislação pertinente, desta forma não encontra a priori impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação adotando as medidas de restrição de supressão, mitigadoras e compensatórias estabelecidas no parecer técnico. ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca para 40,7383 ha nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo ouvida a Copa Norte de Minas, vinculada à Unidade Regional Colegiada do Norte de Minas, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j, dado a legislação aplicável e aos documentos colacionados aos autos.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão

Diretor Regional de Controle Processual da SUPRAM/NM

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

YURI RAFAEL DE OLIVEIRA TROVAO - 99682

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 27 de julho de 2012